

RESOLUÇÃO CRMV-DF Nº 19, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do CRMV-DF; revoga as Resoluções CRMV-DF nº 11, de 13.06.2016; nº 12, de 13.06.2016; nº 13, de 13.06.2016; nº 14, de 16.12.2016; nº 17, de 15.01.2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais lhe confere as alíneas “a”, “i”, “m” e “t” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e,

Considerando a necessidade de, por ocasião do início da Nova Gestão, ser promovida a transição de modo a minimizar as soluções de continuidade nos processos, programas e ações;

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária não recebem subvenção ou transferências à conta do Orçamento da União;

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária são dotados de recursos próprios e exercem suas atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

Considerando que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário, firmou o entendimento de que não se afigura razoável exigir que lei de iniciativa do Poder Executivo Federal disponha especificamente sobre a organização de quadros de pessoal dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como reconheceu possuírem tais entidades poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

Considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, utilizando de seus mecanismos de autogestão, têm a competência de expedir instruções necessárias à definição, das necessidades peculiares de empregos em comissão;

Considerando a CCIIV Plenária realizada em vinte e três de agosto de dois mil e dezenove.

RESOLVE:

Art. 1º A criação “ad referendum” de empregos comissionados e o exercício de funções de confiança no âmbito do CRMV-DF.

Art. 2º Respeitando sua estrutura administrativa e sua disponibilidade orçamentária e financeira, cria empregos comissionados, considerados de livre escolha, designação e dispensa e que obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§1º A criação, alteração e extinção dos empregos comissionados, serão definidos pelo Plenário Do CRMV-DF e formalizados por Resolução.

§2º Os empregos comissionados devem ser ocupados, no mínimo, por portadores de diploma de nível superior.

§3º A descrição das atribuições, o preenchimento das vagas, bem como a definição dos respectivos salários, para os referidos empregos são prerrogativas do Presidente do CRMV-DF, devendo constar em Portaria.

§4º É vedada a ocupação de emprego comissionado por cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Diretores e Conselheiros, até o terceiro grau.

Art. 3º Os empregos comissionados, no âmbito do CRMV-DF, serão destinados às atribuições de assessoramento, chefia e direção.

Art. 4º O empregado efetivo investido nos cargos a que se refere o artigo 2º poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I – A remuneração do emprego em comissão;

II – A remuneração do emprego efetivo acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do emprego em comissão.

Art. 5º As funções de confiança, no âmbito do CRMV-DF, serão exercidas exclusivamente por empregados efetivos do CRMV-DF.

Art. 6º Ficam instituídos, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, os seguintes empregos em comissão:

I – 1 (um) Assessor da Presidência;

II – 1 (um) Assessor Administrativo;

III - 1 (um) Assessor Jurídico;

IV – 1 (um) Assessor Técnico e

V - 1 (um) Assessor da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A remuneração para os empregos comissionados do CRMV-DF será de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário, em especial as Resoluções CRMV-DF nº 11/2016, nº 12/2016, 13/2016, nº 14/2016 e nº 17/2019, e demais que as alteraram.

Gabinete da Presidência, Brasília – DF, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. **Laurício Monteiro Cruz**
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF N° 1308

Zootec. **Emanoel Elzo Leal de Barros**
Secretário Geral do CRMV-DF
CRMV-DF N° 240/Z